

benefício;

DECRETO Nº 30890

de 23 de maio de 2013.

Regulamenta a concessão de benefício de locação social destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, previsto na Lei Municipal nº 6.623, de 28 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 20.864/2013;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.623, de 28 de dezembro de 2009, que institui o Programa Municipal de Locação Social, especialmente no que concerne ao benefício de locação social destinado ao pagamento de gastos com moradia para as mulheres e filhos vítimas de violência doméstica.

Art. 2º Nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 6.623/2009, consideram-se vítimas de violência doméstica a mulher e/ou os respectivos filhos sujeitos a toda forma de violência que seja praticada no lar de modo a colocar em risco a integridade física e moral dessas pessoas, obrigando-as com isso a buscar outra moradia.

Parágrafo único. A definição quanto aos casos que se enquadram nas condições do Programa Municipal de Locação Social será feita por técnicos da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, por meio da Casa das Rosas, Margaridas e Beths.

Art. 3º A concessão do benefício instituído pelo Programa de Locação Social terá validade de doze meses, podendo ser prorrogado por até igual período, uma única vez, mediante avaliação dos técnicos da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres, por meio da Casa das Rosas, Margaridas e Beths.

Prágrafo único. O valor do benefício de locação social fica fixado em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

- **Art. 4º** Verificando-se a existência da situação prevista no artigo 2º deste Decreto, a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres promoverá:
 - I abertura de processo administrativo, instruindo-o com:
- a) o cadastro das pessoas interessadas em obter o benefício de locação social; e
- b) os laudos dos técnicos da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.
- II a assinatura do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Locação Social pelos interessados, que deverá conter:
 - a) a qualificação do(a) beneficiário(a) e seus filhos, quando houver;
 - b) o valor e o prazo de concessão do benefício;
 - c) informações sobre a característica individual e intransferível do
 - d) declaração de que o(a) beneficiário(a) atende aos requisitos

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos.

previstos no artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.623/2009, excetuando-se o parágrafo 5º; e e) informações quanto à forma de pagamento do benefício.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da dotação nº 1924-2610.0824400782.049.01.110000.339048.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 23 de maio de 2013

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito Municipal

MARIA HELENA GONÇALVES

Coordenadora da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres

Registrado no Departamento de Relações Administrativas, da Secretaria do Governo Municipal, da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze.

Engo JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES

Secretário de Governo

ADRIANA GALVÃO FARIAS

Diretora do Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de maio de 2013.

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos.